

ATOS DO GOVERNADOR

ORDENS DE SERVIÇO

Atos do Governador

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/2020

Institui Comissão Intersetorial destinada à elaboração do Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial e do Combate ao Racismo.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, incisos V, da Constituição do Estado,

DETERMINA :

Art. 1º Fica instituída Comissão Intersetorial destinada à elaboração do Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial e do Combate ao Racismo por esta Ordem de Serviço.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos;
- II - Procuradoria-Geral do Estado;
- III - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- IV - Secretaria da Educação;
- V - Secretaria da Saúde;
- VI - Secretaria da Segurança Pública,
- VII - Secretaria de Obras e Habitação;
- VIII - Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural;
- IX - Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- X - Secretaria de Trabalho e Assistência Social;
- XI - Secretaria da Cultura;
- XII - Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS; e
- XIII - Conselho Estadual de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra - CODENE.

§ 1º Serão convidados a participar da Comissão Intersetorial criada por esta Ordem de Serviço, representantes, titular e suplente, das seguintes entidades:

- I - Assembleia Legislativa do Estado;
- II - Ministério Público do Estado;
- III - Defensoria Pública do Estado;
- IV - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul;
- V - Ministério Público do Trabalho;
- VI - Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional RS; e
- VII - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS.

§ 2º Poderão participar das reuniões, como membros convidados representantes de Comunidades Tradicionais, quais sejam: Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Terreiros, Povos Ciganos, bem como outros órgãos, conselhos de direitos, comissões, entidades e especialistas na matéria, a critério da coordenação da Comissão Intersetorial.

§ 3º Os integrantes da Comissão Intersetorial referidos no "caput" e nos §§ 1º e 2º deste artigo serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades e designados por Portaria do Secretário de Estado de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

§ 4º A coordenação da Comissão Intersetorial ficará a cargo da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, por meio do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 3º A Comissão Intersetorial, no prazo de cento e oitenta dias, deverá apresentar relatório das suas atividades e proposta do Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial e do Combate ao Racismo ao Secretário de Estado de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 4º O exercício das funções junto à Comissão Intersetorial de que trata este Decreto será considerada prestação de serviço relevante, não remunerada.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 13 de agosto de 2020.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

OTOMAR VIVIAN,
Secretário-Chefe da Casa Civil.

EDUARDO LEITE
Praça Marechal Deodoro, s/nº, Palácio Piratini

Porto Alegre
EDUARDO LEITE
Governador do Estado
Praça Marechal Deodoro, s/nº
Porto Alegre
Fone: 5132104100

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 14 de Agosto de 2020

Protocolo: **2020000457491**

Publicado a partir da página: **12**